Prefeitura Municipal de Domingos Martins
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro,22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2011

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 112 da Lei Complementar nº 001, de 26 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 112 A alíquota do Imposto Sobre transmissão "Inter Vivos" em qualquer das modalidades de incidência de que trata os artigos 108 e 109 desta Lei Complementar será de 1,0% (um por cento) a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 14 de dezembro de 2011.

WANZETE KRÜGER
Prefeito